



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 157/2017

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº  
10.741/2003 E LEI FEDERAL  
Nº10.098/2000 QUE DISPÕE SOBRE A  
EXISTÊNCIA DE VAGAS PRIVATIVAS PARA  
DEFICIENTES FÍSICOS E IDOSOS, NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUELUZITO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Queluzito, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e em seu Artigo 41, que assegura a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público, para serem utilizados exclusivamente por pessoas idosas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 303 de 18 de dezembro de 2008, pela qual se uniformiza, em âmbito nacional, os procedimentos para sinalização e fiscalização do uso de vagas, regulamentadas para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

estacionamento exclusivo de veículos utilizados no transporte de pessoas idosas, além de determinar o modelo padronizado de credencial a ser utilizado;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência e, em seu Artigo 7º, assegura a reserva de 2% (dois por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público, para serem utilizados exclusivamente por veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 304 de 718 de dezembro de 2008, pela qual uniformiza-se em âmbito nacional, os procedimentos para sinalização e fiscalização do uso de vagas, regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados no transporte de pessoas portadoras de deficiência física e com dificuldade de locomoção, além de determinar o modelo padronizado de credencial a ser utilizado;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de regulamentação das referidas Lei, por parte do Município de Queluzito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS IDOSAS**

**Art. 1º** Fica assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de estacionamento existentes no sistema viário do Município, aos veículos que transportem pessoas idosas ou sejam conduzidos por estas.

**Art. 2º** As vagas reservadas de que trata este Decreto, serão implantadas considerando a legislação pertinente.

**§ 1º** As vagas reservadas em áreas de estacionamento rotativo, serão obrigatoriamente rotativas e obedecerão às mesmas regras de rotatividade e tempo de permanência das áreas em que encontrem-se localizadas.

**§ 2º** O uso do talão de estacionamento rotativo é obrigatório nas vagas reservadas rotativas, sendo as regras para sua utilização, as mesmas definidas para os demais usuários das vagas não reservadas.

**§ 3º** Nas vagas reservadas localizadas fora das áreas de estacionamento rotativo, o tempo de permanência é liberado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** As vagas reservadas para idosos, serão sinalizadas através da utilização do sinal vertical de regulamentação R-6b, contendo as informações complementares que se fizerem pertinentes, bem como, a sinalização horizontal com a legenda "IDOSO", conforme Anexo I, da Resolução nº 303/2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário, a localização das atuais vagas reservadas poderá sofrer alteração, bem como, a sinalização poderá ser substituída, de modo a se adequar aos padrões estabelecidos.

### **Seção I**

#### **Da solicitação do benefício**

**Art. 4º** Para a utilização das vagas reservadas, haverá a necessidade de credenciamento prévio.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos, emitirá a Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, a todos os candidatos com igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes do Município de Queluzito, que atenderem aos critérios estabelecidos na Lei Federal e neste Regulamento.

**Art. 5º** O candidato deverá solicitar pessoalmente ou por meio de procuração, a Credencial para Estacionamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Especial para Idosos, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Queluzito, apresentando no ato da solicitação, a seguinte documentação obrigatória:

**I** - formulário de solicitação de Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, devidamente preenchido;

**II** - cópia do Registro Geral de Identidade Civil (RG) ou da Certidão de Nascimento;

**III** - cópia do comprovante de residência atualizado.

**§ 1º** O formulário de que trata o inciso I deste Artigo, estará disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Queluzito.

**§ 2º** A autenticidade das informações e documentos, são de inteira responsabilidade do requerente e seu uso indevido poderá acarretar sanções previstas em Lei.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos, poderá renovar a qualquer tempo, o cadastramento dos beneficiários da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Seção II

#### Da credencial de estacionamento especial

**Art. 7º** O uso da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos é obrigatório em todas as vagas reservadas, estejam elas localizadas ou não em áreas de estacionamento rotativo.

**§ 1º** A Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, será emitida conforme o modelo apresentado no Anexo II, da Resolução nº 303/2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e terá validade em todo o território nacional.

**§ 2º** Será emitida uma única Credencial para Estacionamento Especial para Idosos para cada beneficiário.

**§ 3º** Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata este Decreto, deverão portar a Credencial para Estacionamento Especial para Idosos em local visível em seu interior, com vistas a facilitar a fiscalização.

**§ 4º** A Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, deverá ser apresentada à Autoridade de Trânsito ou a seus agentes, sempre que solicitada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 8º** A concessão da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, não eximirá o beneficiário de qualquer direito ou obrigação previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo único.** O uso de vagas destinadas às pessoas idosas em desacordo com o disposto neste Decreto, caracteriza infração prevista no art. 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 9º** A Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, poderá ser recolhida pelo agente da autoridade de trânsito, bem como o ato da autorização poderá ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério da Autoridade Municipal de Trânsito, se verificada quaisquer das seguintes irregularidades:

**I** - empréstimo da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos a terceiros;

**II** - uso de cópia da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos;

**III** - uso de Credencial para Estacionamento Especial para Idosos rasurada ou falsificada;

**IV** - uso de Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, em desacordo com as disposições contidas neste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto, especialmente se constatada que a vaga especial não foi utilizada por pessoa idosa.

**Parágrafo único.** Constatada quaisquer das irregularidades acima apontadas, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, as quais, poderão incluir a não renovação da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos ou a suspensão de sua validade, em ambos os casos, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, ou ainda, o cancelamento do benefício.

**Art. 10.** Além da utilização nas vagas reservadas em vias públicas, a Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, também deverá ser utilizada para estacionamento nas vagas reservadas em prédios públicos e, poderá servir de referência para utilização em estabelecimentos particulares, que reservem vagas específicas de estacionamento para veículos utilizados por pessoas idosas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CAPÍTULO II

#### DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

**Art. 11.** Fica assegurada a reserva de 2% (dois por cento) das vagas de estacionamento existentes no sistema viário do Município, aos veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e/ou com dificuldade de locomoção.

**Art. 12.** As vagas reservadas de que trata este Decreto, serão implantadas considerando a legislação pertinente.

§ 1º As vagas reservadas em áreas de estacionamento rotativo, serão obrigatoriamente rotativas e obedecerão às mesmas regras de rotatividade e tempo de permanência das áreas em que se encontrem localizadas.

§ 2º Fica o beneficiário dispensado do talão de estacionamento rotativo, nas vagas reservadas rotativas.

§ 3º Nas vagas reservadas localizadas fora das áreas de estacionamento rotativo, o tempo de permanência é liberado.

**Art. 13.** As vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência e/ou com dificuldade de locomoção, serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

sinalizadas através da utilização do sinal vertical de regulamentação R-6b, contendo as informações complementares que fizerem-se pertinentes, conforme Anexo I da Resolução nº 304/2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário, a localização das atuais vagas reservadas poderá sofrer alteração, bem como, a sinalização poderá ser substituída, de modo a adequar-se aos padrões estabelecidos.

### Seção I

#### Da solicitação do benefício

**Art. 14.** Para a utilização das vagas reservadas, haverá a necessidade de credenciamento prévio.

**Parágrafo único.** A secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos, emitirá a Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, a todos os candidatos portadores de deficiência e/ou dificuldade de locomoção, que residam no Município de Queluzito, desde que atendam aos critérios estabelecidos na Lei Federal e neste Regulamento.

**Art. 15.** O candidato deverá solicitar pessoalmente ou por meio de procuração, a Credencial para Estacionamento

Especial para Pessoas com Deficiência, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Queluzito, apresentando no ato da solicitação, a seguinte documentação obrigatória:

**I** - formulário de solicitação de Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, devidamente preenchido;

**II** - cópia do Registro Geral de Identidade Civil (RG);

**III** - cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

**IV** - cópia do comprovante de residência atualizado;

**V** - cópia do(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo(s).

**§ 1º** O formulário de que trata o inciso I deste Artigo, estará disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Queluzito.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º A autenticidade das informações e documentos, são de inteira responsabilidade do requerente e seu uso indevido poderá acarretar sanções previstas em Lei.

**Art. 16.** A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos, poderá renovar, a qualquer tempo, o cadastramento dos beneficiários da Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência.

**Art. 17.** A Secretaria Municipal de , emitirá a Credencial Obras Públicas e Assuntos Urbanos de Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, para veículos de propriedade de órgãos públicos de qualquer esfera de governo ou conduzidos por permissionários públicos ou prestadores de serviço de transporte de passageiros portadores de deficiência, para fins de tratamento em centros de saúde e/ou reabilitação, localizados no Município de Queluzito.

**Parágrafo único.** A Credencial de Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, referida no *caput* deste artigo, deverá ser objeto de solicitação prévia, protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Queluzito, contendo a seguinte documentação obrigatória:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

I - declaração contendo a descrição pormenorizada do serviço prestado e/ou do programa de cunho social, que tem por objeto o transporte de pessoas portadoras de deficiência e/ou com dificuldade de locomoção, bem como, o instrumento normativo de sua criação, se for o caso;

II - relação dos condutores prestadores do serviço, bem como, das respectivas placas dos veículos;

III - cópia da Carteira Nacional de Habilitação de cada um dos condutores prestadores do serviço;

IV - cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de cada um dos veículos destinados aos serviços.

### Seção II

#### Da credencial de estacionamento especial

**Art. 18.** O uso da Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência é obrigatório em todas as vagas reservadas, estejam elas localizadas ou não, em áreas de estacionamento rotativo.

**§ 1º** A Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, será emitida conforme o modelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentado no Anexo II, da Resolução nº 304/2008 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e terá validade em todo o território nacional.

§ 2º Será emitida uma única Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência para cada beneficiário.

§ 3º Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata este Decreto, deverão portar a Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, em local visível em seu interior, com vistas a facilitar a fiscalização.

§ 4º A Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com, deverá ser apresentada à Autoridade de Trânsito ou a seus agentes, sempre que solicitada.

§ 5º A Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, terá um período de validade de dois anos contados da data de sua emissão, devendo ser renovada quando de sua expiração.

**Art. 19.** A concessão da Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, não eximirá o beneficiário de qualquer direito ou obrigação previstos no Código de Trânsito Brasileiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo único.** O uso de vagas destinadas às pessoas idosas em desacordo com o disposto neste Decreto, caracteriza infração prevista no art. 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 20.** A Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, poderá ser recolhida pelo agente da autoridade de trânsito, bem como, o ato da autorização poderá ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério da Autoridade Municipal de Trânsito, se verificada quaisquer das seguintes irregularidades:

**I** - empréstimo da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos a terceiros;

**II** - uso de cópia da Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência;

**III** - uso de Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência vencida;

**IV** - uso de Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, rasurada ou falsificada;

**V** - uso de Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, em desacordo com as disposições contidas neste Decreto, especialmente se constatada que a vaga especial não foi utilizada por pessoa portadora de deficiência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo único.** Constatada quaisquer das irregularidades acima apontadas, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, as quais poderão incluir a não renovação da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos ou a suspensão de sua validade, em ambos os casos, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, ou ainda, o cancelamento do benefício.

**Art. 21.** Além da utilização nas vagas reservadas em vias públicas, a Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, também deverá ser utilizada para estacionamento nas vagas reservadas em prédios públicos e poderá servir de referência para utilização em estabelecimentos particulares, que reservem vagas específicas de estacionamento, para veículos utilizados por pessoas com deficiência.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

QUELUZITO 23 DE OUTUBRO DE 2017.



CÉLIO PEREIRA DE SOUZA

**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO DE CREDENCIAL PARA ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA  
IDOSO

Nº REGISTRO

DADOS DO SOLICITANTE		
NOME DO SOLICITANTE	DATA DE NASCIMENTO ____/____/____	SEXO [ ] FEM [ ] MASC
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA)	Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CEP	CIDADE
FONE	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	

REPRESENTANTE		
NOME DO REPRESENTANTE (QUANDO FOR O CASO)	DATA DE NASCIMENTO ____/____/____	SEXO [ ] FEM [ ] MASC
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA)	Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CEP	CIDADE
FONE	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
CNH Nº	VALIDADE DA CNH	
CNH Nº (QUANDO CONDUTOR)	VALIDADE CNH	

### DOCUMENTAÇÃO

**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA - CÓPIA AUTENTICADA OU SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL)**

- Documento de identificação pessoal do representante (se houver)
- Registro Geral de Identidade Civil (RG) ou Certidão de Nascimento
- Comprovante de endereço do solicitante
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são expressão da verdade e desde já me responsabilizo pelo bom uso da credencial de estacionamento, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Queluzito, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SOLICITANTE OU REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
ATENDENTE (CARIMBO E ASSINATURA)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO DE CREDENCIAL PARA ESTACIONAMENTO ESPECIAL  
PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nº REGISTRO

DADOS DO SOLICITANTE		
NOME DO SOLICITANTE	DATA DE NASCIMENTO ____/____/____	SEXO [ ] FEM [ ] MASC
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA)	Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CEP	CIDADE
FONE	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
CNH Nº (QUANDO CONDUTOR)	VALIDADE CNH	

REPRESENTANTE		
NOME DO REPRESENTANTE (QUANDO FOR O CASO)	DATA DE NASCIMENTO ____/____/____	SEXO [ ] FEM [ ] MASC
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA)	Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CEP	CIDADE
FONE	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
CNH Nº	VALIDADE DA CNH	

DOCUMENTAÇÃO
<b>(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA – CÓPIA AUTENTICADA OU SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Documento de identificação pessoal do representante (se houver)</li><li>• Registro Geral de Identidade Civil (RG) ou Certidão de Nascimento</li><li>• Comprovante de endereço do solicitante</li><li>• Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)</li><li>• Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)</li><li>• Atestado Médico fornecido por profissional habilitado</li></ul>

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são expressão da verdade e desde já me responsabilizo pelo bom uso da credencial de estacionamento, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Queluzito, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SOLICITANTE OU REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
ATENDENTE (CARIMBO E ASSINATURA)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ESTACIONAMENTO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO



## ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL

CONFORME RESOLUÇÃO Nº XXX/XX DO CONTRAN

Nº DO REGISTRO: 00000000 / 00

DATA DE EMISSÃO 00/00/0000

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: AAAAAAAAAAAAAA

MUNICÍPIO: BBBBBBBBBBBBBB

ÓRGÃO EXPEDIDOR: CCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCC  
CCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCC

NOME DO BENEFICIÁRIO: (Escrever o nome do beneficiário neste espaço)

### REGRAS DE UTILIZAÇÃO

1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:
  - 1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;
  - 1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:
  - 2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;
  - 2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
  - 2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;
  - 2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do idoso;
  - 2.5. O uso do cartão com a validade vencida.
3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com a legenda idoso.
4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.
5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>ESTACIONAMENTO</b>			<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO</b>	SÍMBOLO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR
	<b>ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL</b> CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.503 (RESOLUÇÃO Nº 123456/07)			
	Nº DO REGISTRO: _____			
	VALIDADE: _____			
	UNIDADE DA FEDERAÇÃO: _____ MUNICÍPIO: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____			

<p><b>NOME DO BENEFICIÁRIO: (Escrever o nome do beneficiário neste espaço)</b></p> <p><b>REGRAS DE UTILIZAÇÃO</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:<ol style="list-style-type: none"><li>1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;</li><li>1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.</li></ol></li><li>2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:<ol style="list-style-type: none"><li>2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;</li><li>2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;</li><li>2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;</li><li>2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do deficiente físico;</li><li>2.5. O uso do cartão com a validade vencida.</li></ol></li><li>3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, especialmente criadas pelo órgão de trânsito para esse fim.</li><li>4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.</li><li>5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.</li></ol>
---